



PREFEITURA MUNICIPAL
Cerqueira César – Estado de São Paulo

DECRETO Nº 4.390/2019

“Altera o Inciso 1º do art. 3º e Anexo I do Decreto n.3.672/2.014, que Disciplina a utilização de conceitos e fatores para verificação de critérios de avaliação do estágio probatório e dá providências correlatas.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - O inciso 1º do art. 3º do Decreto nº 3.672, de 28 de julho de 2.014, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º - (...)

§ 1º - Para os critérios dispostos nas Leis 870/1.993, 1.126/2.001 e 2.091/2.015, serão considerados:

I – Assiduidade

Considera-se assíduo o servidor que:

- a) Tiver frequência de 100% (cem por cento) dos dias trabalhados, excluídas as faltas abonadas por lei;
- b) Não tiver faltas injustificadas;
- c) Aquele que infringir os critérios das alíneas “a” e “b” estará automaticamente reprovado no Estágio probatório.

II – Pontualidade

Fere o quesito pontualidade:

- a) O servidor que tiver atrasos registrados, que ultrapassem 5 minutos;
- b) O servidor que tiver mais de dois atrasos registrados pela chefia imediata estará reprovado no Estágio Probatório.

III – Disciplina

- a) Fere o disposto neste quesito aquele que sofrer sanção, por processo administrativo/sindicância.
- b) Aquele que infringir o critério disciplina estará imediatamente reprovado no Estágio Probatório.

Art. 2º - O Anexo I do Decreto nº 3.672, de 28 de julho de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:



PREFEITURA MUNICIPAL
Cerqueira César – Estado de São Paulo

Anexo I

AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

Período de análise:

NOME:
DATA DE ADMISSÃO:
PORTARIA Nº:
CARGO:
SETOR DE TRABALHO:
FUNÇÃO ATUAL:

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO – LEI N. 870, DE 29, DE OUTUBRO DE 1.993
(ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS), LEI N. 1.126, DE 29 DE JANEIRO DE 2.001
E LEI N. 2.091, DE 10 DE MARÇO DE 2.015.

I – ASSIDUIDADE

a) Faltas não abonadas por Lei, não obtendo frequência mínima de 100% (cem por cento) dos dias trabalhados, se houver especifique quais:

b) Quantidade de faltas injustificadas no período de estágio probatório, se houver:

() Aprovado () Reprovado

II – PONTUALIDADE

a) Atrasos do servidor que ultrapassem 5 minutos, se houver especifique quantos: _____
(Em caso positivo descrever – abrir defesa ao servidor, se for o caso).

() Aprovado () Reprovado

III – DISCIPLINA

Sanção administrativo/sindicância, se houver especifique: _____
(Em caso positivo descrever – abrir defesa ao servidor, se for o caso).

() Aprovado () Reprovado

RESULTADO DOS ITENS I A III: _____

(Observação: se o resultado dos itens anteriores indicou a dispensa do servidor estagiário, o trabalho de avaliação está encerrado).

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO:

Nome: - _____ Assinatura: - _____
Nome: - _____ Assinatura: - _____
Nome: - _____ Assinatura: - _____
Avaliado: - _____
(Assinatura)



PREFEITURA MUNICIPAL
Cerqueira César – Estado de São Paulo

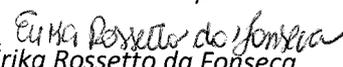
Art. 3º - Ficam mantidas as demais disposições do Decreto nº 3.672/2.014, não alteradas por este Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2019.

Prefeitura Municipal de Cerqueira César, 18 de outubro de 2019.


JOSÉ CARLOS GERDULLO
Prefeito Municipal

Reg. e pub. na data supra
Secretaria Municipal


Érika Rossetto da Fonseca
Secretária Substituta